

TERMO ADITIVO nº 03 CONTRATO Nº 017/2025

TERMO ADITIVO nº 03 PARA ALTERAR PREÇO E PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Mato Grosso, 185, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP nº 49.075-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897.0001-47 por seu Representante Legal, o Sr. **José Andeson Menezes Melo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.915.745-91, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar **PREÇO** acordado na **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**, item 2.1, assim como o seu **PRAZO** acordado na **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**, item 4.1 ambos do Contrato nº 017/2025.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a **COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ADUTORA, SUBADUTORA, RESERVATÓRIOS E REDES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO ALTO SERTÃO**.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E PRAZO

2.1 – O contrato sofrerá **acréscimo de 14,76%** do valor do contrato, o equivalente a **R\$ 3.310.830,36 (três milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos)** e uma **supressão de 11,90%**, o equivalente a **R\$ 2.670.199,16 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**.

2.2 – O prazo do contrato sofrerá prorrogação de **120 (cento e vinte) dias**, a partir de **22 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, para o período ora prorrogado, conforme previsão na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL** do Contrato epigrafado.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 6479/2026;
- PARECER JURÍDICO Nº 213/2026;
- Autorização do Presidente – 1/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada unidade demandante, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 213/2026 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos art. 81, inciso II, §1º da 13.303/2016, c/c art.144, incisos II, IV e § 1º e 2º do RILC/DESO.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2026.

JOSE ANDESON
MENESES
MELO:26691574591

Assinado de forma digital por JOSE
ANDESON MENESES
MELO:26691574591
Dados: 2026.08.20 15:10:53 -03'00'

**“CAMEL EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA”**
CONTRATADA

“LUCIANO GOES PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO”
GERENTE DO CONTRATO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MF6E-KOCK-OBNF-455T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANTONIO CARLOS DA SILVA GOIS 21/08/2026 08:23:13 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 21/08/2026 10:24:29 (Certificado Digital)
- JOSE ANDESON MENESES MELO 20/08/2026 15:10:53 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da Portaria Nº 46/2026, de 21/08/2026. Proc. nº 324/2026. Parecer nº 65/2026. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à PACÍFICO GÁS COMERCIALIZADORA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.190.870/0001-65, com sede de na Av. Rondoni, nº 300, sala 22, parte B, Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.516-000, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da Portaria Nº 47/2026, de 21/08/2026, que dispõe sobre a aprovação do Produto 1 - Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente aos estudos técnicos para novo modelo de gestão e de mercado dos serviços de distribuição de gás natural para o Estado de Sergipe, e das providências correlatas. Proc. nº 13301.79.000137/2026-18. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Vigência: Com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente

Banese

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46

NIRE 2830000007-1 Código CVM nº 112-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma parcialmente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §§1º, 2º e 3º da Resolução CVM nº 81/22, no dia 22 de setembro de 2026, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), ou por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social de R\$ 712.999.983,85 (setecentos e doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), mediante a capitalização de reservas estatutárias no valor de R\$ 87.000.016,15 (oitenta e sete milhões, dezesseis reais e quinze centavos), sem a modificação do número de ações;
2. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social nos seguintes termos (caso aprovado o aumento de capital social proposto no item anterior): Alterar o caput do Art. 7º para refletir o novo de capital social de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), representado por 11.540.870 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e setenta) ações ordinárias nominativas e 11.540.870 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e setenta) ações preferenciais nominativas, em decorrência de capitalização homologada pelo BACEN no valor de R\$ 50.000.158,76 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e do aumento proposto no item anterior;
3. Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração aprovada;
4. Eleger membro efetivo para o Conselho Fiscal da Companhia.

A Assembleia será realizada de modo parcialmente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nos 59/21 e 20/24.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA: A participação do acionista poderá ser via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), na Sede Social da Companhia ou via Plataforma Digital, conforme procedimentos descritos na Proposta da Administração e no Manual para Participação na Assembleia Geral disponíveis na página de Relações com Investidores do Banese, banese.com.br, no site da CVM, www.cvm.gov.br e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, www.b3.com.br.

Opção 1 - Boletim de Voto a Distância: O Acionista poderá manifestar sua intenção de voto enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância: (i) ao agente de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) ao depositário central, mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; (iii) a uma Agência Bradesco, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão; ou (iv) diretamente à Companhia, por meio de cadastro no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/876489103> ou correio postal (endereço da sede social da Companhia).

Opção 2 - Participar e votar presencialmente: Sede social da Companhia situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

Opção 3 - Participar e votar por meio de Plataforma Digital: Os acionistas interessados deverão preencher os dados de cadastro no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/876489103> ("Solicitação de Acesso"), anexar todos os documentos necessários para participação e emissão de votos.

Nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

- Os acionistas e representantes devem apresentar o documento de identidade com foto. Para acionistas pessoas jurídicas, também devem ser apresentados Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso;
- Caso não possa estar presente à Assembleia Geral, os acionistas poderão ser representados

por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. O Outorgante deve apresentar o documento de identidade com foto e documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso;

• As procurações deverão ser enviadas com firma reconhecida (Art. 654, § 2º, CC) ou assinatura digital válida no padrão ICP-Brasil;

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos relativos a esta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), na página de Relações com Investidores do Banese, banese.com.br, no site da CVM, www.cvm.gov.br e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, www.b3.com.br.

Aracaju (SE), 14 de agosto de 2026.

Gilberto Magalhães Occhi

Presidente do Conselho de Administração

Der

ESTADO DE SERGIPE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DO CONTRATO PJ-007/2026

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Sólida Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato PJ-007/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 58/2025, cujo objeto consiste na "Reurbanização, pavimentação com duplicação, inclusive iluminação do segmento da Avenida Brasília, trecho: Av. Senador Francisco Leite Neto / Entr. SE-170, com extensão aproximada de 0,85 km, no Município de Lagarto, neste Estado", sem aplicação de sanções e sem prejuízo de eventuais pagamentos pendentes.

BASE LEGAL: Artigo 137, inciso V, e artigo 138, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 1369/2026-RESCISÃO CONTRATUAL-DER/SE (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2451/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE)

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO

Diretor-Presidente

Deso

3º Aditivo Contrato nº 017/2025/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO/CONTRATADA: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA./**Objeto: Alterar a cláusula II - DO PREÇO, com acréscimo de 14,76%, SUPRESSÃO DE 11,90% ao valor do contrato, com prorrogação de 120 dias a partir de 27/08/2026.

5º Aditivo Contrato nº 125/2022/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO/CONTRATADA: **ACER COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME./**Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 125/2022, vigorando por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de Agosto de 2026, supressão de 37,5% no valor do mesmo.

Detran

PORTARIA Nº 702/2026

DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo a preservação integral das provas, a realização de auditoria independente, o levantamento de casos semelhantes, a manutenção de bloqueios cautelares proporcionais e a avaliação específica de eventual incidente de segurança sob a LGPD.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO os fatos trazidos através da Comunicação Interna nº 6975/2026 da Gerência de Habilitação - GERHAB,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 420/2026 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, datado de 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Processo Administrativo a preservação integral das provas, a realização de auditoria independente, o levantamento de casos semelhantes, a manutenção de bloqueios cautelares proporcionais e a avaliação específica de eventual incidente de segurança sob a LGPD, quanto à ocorrência envolvendo os cadastros de C. D. S. CPF nº XXX.153.XXX-34, e C. J. T. CPF nº XXX.674.XXX-40, diante da identificação de compatibilidade biométrica entre ambos, no processo da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, devidamente constituída através das Portarias DETRAN/SE nº 003/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. A presente Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 287 da Lei nº 2.148/77.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Naleide de Andrade Santos

Diretora- Presidente